



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD N° 1197**

**DE 27 DE JULHO DE 2021**

**ROTA 116 S/A –  
QUEDA DE  
BARREIRA NA  
SERRA DOS TRÊS  
PICOS, KM 53,3 DA  
RJ-116 –  
RESPONSABILIDADE  
PELA  
REALIZAÇÃO DA  
OBRA DE  
CONTENÇÃO  
DEFINITIVA –  
ANÁLISE DO  
ATENDIMENTO  
DA  
CONCESSIONÁRIA  
QUANTO AO  
EVENTO  
OCORRIDO NO  
DIA 10.10.2019 –  
AUSÊNCIA DE  
RESPONSABILIDADE  
DA  
CONCESSIONÁRIA**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta da instrução técnica no Processo Regulatório n°. E-22/008/277/2019, pela maioria dos Conselheiros votantes, vencida a Conselheira Aline Almeida que, nos termos do seu voto, entende que a obra em questão está inserida nas ações de manutenção e conservação do trecho viário,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Reconhecer a ausência de responsabilidade da Concessionária Rota-116 acerca do incidente narrado no BO n° RO08332019;

Art. 2º - Determinar que o Poder Concedente, representado pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RJ apresente as atualizações no sentido de se promover a obra de contenção definitiva no trecho do Km 53,3 da rodovia RJ-116, em prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação da deliberação do presente processo;

Art. 3º - Determinar que a SECEX officie ao DER-RJ informando da presente decisão e que faça o acompanhamento do prazo do artigo acima visando o cumprimento do deliberado;

Art. 4º - Determinar à SECEX que officie o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro informando a deliberação exarada no âmbito do presente processo, considerando o ofício recebido por esta Agência Reguladora no âmbito do processo SEI-220008/001971/2020;

Art. 5º - Propor ao CODIR avaliar em Reunião Interna acerca da necessidade de inclusão de cópia da deliberação proferida nos autos do presente processo ao processo SEI-220008/000335/2021 de relatoria do Ilmo. Conselheiro Vicente Loureiro vez que esse trata de Apuração de Responsabilidade por Obras Emergenciais de Contenção, Encostas e outras imprevistas no Contrato de Concessão vez que a obra do Km 53,3 também está retratada naqueles autos.

Art. 6º - Encaminhar o tema a próxima Reunião Interna visando para que seja analisado pelo CODIR e pela Câmara Técnica de Transporte e de Rodovias – CATRA, a possibilidade fática de que a Agetransp edite as suas próprias normas técnicas visando a segurança dos sistemas viários sob sua égide de regulação.

Art. 7º - Determinar à SECEX o arquivamento do presente processo após o trânsito em julgado.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021.

Aline Paola C. B. C. de Almeida  
Conselheira Relatora

Vicente de Paula Loureiro  
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Murilo Provençano dos Reis Leal  
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Aline Paola Correa Braga Camara de Almeida, Conselheira**, em 28/07/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 28/07/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 29/07/2021, às 05:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **20203975** e o código CRC **C9578BB6**.



---

Referência: Processo nº E-22/008/277/2019

SEI nº 20203975

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone: 2334-5600 - [www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br)